19

19

ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 373/97
EM 12/12/97

Senhores Vereadores

Considerando que a Praia do Itararé é, reconhecidamente, o mais importante espaço de lazer oferecido pela cidade;

Considerando o grande número de pessoas que frequentam aquela Praia, principalmente nos meses de Verão, quando, além dos munícipes, milhares de turistas visitam nosso Município;

Considerando que o Poder Público deve oferecer infra-estrutura adequada para o atendimento dessas pessoas, especialmente no referente às instalações sanitárias públicas que precisam existir em número suficiente e apresentar condições satisfatórias de higiene;

Considerando que o número de sanitários públicos existentes na Praia do Itararé é insuficiente para atender às necessidades fisiológicas de todos os frequentadores, fato que incentiva a utilização do mar e da areia para essa finalidade,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 208/97 - DOCUMENTO N.º 3566/97

Autoriza o Poder Executivo a instalar **sanitários públicos** na **Praia do Itararé** e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar dois sanitários públicos na Praia do Itararé, cuja utilização se dará mediante o pagamento de Taxa equivalente a R$ 0,50 (cinquenta centavos) por usuário.

Art. 2.º - O montante arrecadado com a cobrança de ingresso a que se refere o artigo anterior será repassado ao Fundo Social de Solidariedade do Município ou à entidade privada que eventualmente se responsabilize pela administração e manutenção dos sanitários.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 11 de dezembro de 1997.

CARLOS SANTIAGO

SEC885/CK/ts

ARQUIVADO EM 23/12/98

A.A. do Arquivo em Substituição